

PROJETO LEI EXECUTIVO 21/2021

“Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, inscrito no CNPJ sob nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS);

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 97.006,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 016/2021.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência a Senhora,
VEREADORA ALLINE TONTINI,

Presidente da Câmara Municipal,

Chapadão do Sul – MS.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita a autorização para concessão de subvenção ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, na importância de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município

O Lar do Idoso Paulo de Tarso, no município de Selvíria/MS, atende atualmente seis idosos deste município. Os mesmos não possuem famílias, pois perderam seus vínculos familiares e necessitavam da ajuda de terceiros para realizar suas necessidades básicas.

A instituição ora mencionada oferece condições de regime de internato ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social recebeu da entidade a solicitação de complementação aos repasses já concedidos, autorizados via Lei Municipal nº 1.255, de 10 de dezembro de 2020, sendo necessário para a manutenção de suas atividades.

Em reunião realizada no dia de 05 de maio de 2021, o referido conselho deliberou favoravelmente a complementação requerida, conforme Deliberação nº 20, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.526, de mesma data, cuja cópia anexamos a esta.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões desta casa, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

JOÃO CARLOS KRUG,

Prefeito Municipal.

-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 18 de Maio de 2021

Poder Executivo

.(a)

